

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.049, publicada no D.O.U. de 3/6/2019, Seção 1, Pág. 33.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Instituição Ituramense de Ensino Superior		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Aldete Maria Alves, com sede no município de Iturama, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: José Loureiro Lopes		
e-MEC Nº: 201611170		
PARECER CNE/CES Nº: 656/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/11/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de recredenciamento da Faculdade Aldete Maria Alves (FAMA), credenciada pela Portaria MEC nº 375, de 8 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 11 de maio de 1998. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Avenida Domingos Teixeira, nº 664, bairro Residencial Recanto dos Lagos, no município de Iturama, no estado de Minas Gerais.

A FAMA é mantida pela Instituição Ituramense de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sociedade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.099.845/0001-86, com sede no município de Iturama, no estado de Minas Gerais.

Em consulta ao cadastro e-MEC, verificou-se que a IES obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4 (quatro), em 2016, e Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro), em 2018.

Segundo o e-MEC, a IES oferta atualmente os seguintes cursos:

Código Curso	Nome Do Curso	Grau	Cc	Cpc	Enade
19941	Administração	Bacharelado	4	5	4
17912	Ciências Contábeis	Bacharelado	4	4	3
53349	Direito	Bacharelado	4	4	3
1177662	Engenharia Civil	Bacharelado	4	-	-
20456	Pedagogia	Licenciatura	5	4	3
1299502	Psicologia	Bacharelado	4	-	-
1166113	Sistemas de Informação - Em Desativação/Extinção voluntária: Conforme Processo SEI nº 23000.044399/2016-10	Bacharelado	4	-	-

1. Histórico

Após análise documental, e em atendimento ao disposto na legislação, o processo em tela foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 18 a 22/2/2018, cujo resultado foi registrado no relatório nº 136544.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,4
2 - Desenvolvimento Institucional	3,38
3 - Políticas Acadêmicas	3,55
4 - Políticas de Gestão	3,5
5 - Infraestrutura Física	3,69
Conceito Institucional	4

A comissão de avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais.

2. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Após a realização da avaliação *in loco* pela comissão do Inep, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

[...]

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE ALDETE MARIA ALVES terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE ALDETE MARIA ALVES, situada à AV. DOMINGOS TEIXEIRA, 664, RESIDENCIAL RECANTO DOS LAGOS, CEP: 38280000, Iturama/MG, mantida pelo INSTITUICAO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR, com sede e foro na cidade de RUA CIDADE DO PRATA, 452, CENTRO, CEP: 38280000, Iturama/MG, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

3. Considerações do Relator

De acordo com os elementos obtidos na análise documental e na apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de recredenciamento da Faculdade Aldete Maria Alves (FAMA) apresenta condições de ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa está de acordo com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e na Portaria

Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade das dimensões, bem como o parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES apresenta condições para prosseguir com a oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Aldete Maria Alves, com sede na Avenida Domingos Teixeira, nº 664, bairro Residencial Recanto dos Lagos, no município de Iturama, no estado de Minas Gerais, mantida pela Instituição Ituramense de Ensino Superior, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de novembro de 2018.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente